

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2304/2024

ID CIDADES/TCES: 2024.009E0600007.01.0001

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 43.080/2022**, e demais legislações aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	08h do dia 11/03/2024
Limite para acolhimento das Propostas até	12h do dia 21/03/2024
Abertura das Propostas	12h do dia 21/03/2024
Início da Sessão de Disputa de Preços	13h do dia 21/03/2024

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733
Fone (27) 3270-7000 – Ramais: 9009 ou 9011

Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU
Endereço: Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733
Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas
Fone: (27) 3270-7080

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733
Horário de Funcionamento: 12h00 min às 18h00min
Fone: (27) 3270-7352

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Rua: Professor Lobo, nº. 284, Centro, Aracruz/ES - CEP 29.190-062
Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min
Fone: (27) 3270-7402

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.
E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos, visando atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3.1. Registra-se que a utilização do sistema eletrônico de negociação da BLL implica na cobrança de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante entrar em contato diretamente com a BLL para optar pelo plano de sua escolha.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) agente público do órgão ou entidade licitante;

o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.1. O impedimento de que trata a alínea “j”, do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “h” e “i”, do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.4. O disposto nas alíneas “h” e “i”, do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9.6. A vedação de que trata a alínea “n”, do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.10.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.10.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.10.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
 - b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
 - c) Discriminar a empresa líder;
 - d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
 - e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
 - f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.
- 3.10.5.** A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
- 3.10.6.** Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 3.10.7.** Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.
- 3.10.8.** O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.
- 3.10.9.** No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.
- 3.10.10.** No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 3.11.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.
- 3.12.** O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.
- 3.13.** As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.
- 3.14.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

4.3.1. atende aos requisitos de habilitação;

4.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

4.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

4.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3.2 ou 4.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Percentual de desconto;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O DESCONTO A SER OFERTADO, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, conforme previsto no item 5.2.1.1 deste edital.

5.2.1.1. As propostas deverão ser lançadas em PORCENTAGEM (%), que será o desconto ofertado sobre o preço médio mensal ao consumidor do município de Aracruz, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

6.14. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.17. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso haja), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4.1. Será declarada vencedora a proposta com maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal ao consumidor do Município de Aracruz, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme anexo I deste Edital.

6.22.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

6.25. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.26. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.26.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.26.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.26.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.27. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.28. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.29. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.30. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.30.1. conter vícios insanáveis;

6.30.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

6.30.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.30.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.30.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.31. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.31.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.31.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.31.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.32. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.33. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.34. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.34.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.34.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.35. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV).

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito Público ou Privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

7.2.5. Declaração Unificada para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

7.3. Do enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

7.3.1. O enquadramento como microempresa - ME , empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

7.3.1.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME /EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.3.1.2. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

7.3.1.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:

7.3.1.4. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;

7.3.1.5. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DR E comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

7.7. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.9.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

7.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

7.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.22. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.23. Documentação pré-contratual

7.23.1. A relação de Postos Credenciados para abastecimento em localidades diversas, conforme Anexo B, deverá ser apresentada antes da assinatura do Contrato, sendo prova imprescindível para a execução dos serviços e condição pré-contratual.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 183/2023.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

9. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

9.1. Não será necessária a realização de vistoria para esta licitação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

18.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço www.aracruz.es.gov.br.

18.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro com base nas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.15. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.16. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;

Anexo IV – Minuta de Contrato

Aracruz/ES, **07** de **março** de 2024.

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Suprimentos – SEMSU

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária Municipal de Educação – SEMED

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS – SEMSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

1. OBJETO E MODALIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, com base na Lei 14.133/2021.

1.2. A licitação ocorrerá na modalidade pregão, em sua forma eletrônica pelo critério de Maior Desconto por item.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, de natureza contínua.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Aracruz. Essa aquisição se faz necessária em virtude da necessidade de combustíveis para atender a frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos.

2.2. DA UTILIZAÇÃO DA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP

A utilização da tabela ANP – Agência Nacional do Petróleo dá-se em razão da mesma contemplar a média real dos valores de combustível em determinado momento em uma região, alcançada através de pesquisas diárias de preços realizadas por essa Agência.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

3.1. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

3.2. No sistema informatizado via web a CONTRATADA deverá disponibilizar, via Internet, sistema que permita o gerenciamento dos abastecimentos da frota, o qual só poderá ser acessado por servidores cadastrados e com senhas individualizadas.

3.3. O sistema (software) para captura de dados para o gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, deve permitir no mínimo:

3.3.1. Dois níveis de acesso: gestor e usuário;

3.3.2. Cadastramento dos veículos e motoristas;

3.3.3. Emissão de relatórios on-line (data e horário do abastecimento; posto utilizado; quantidade de litros de combustível; quilometragem do veículo);

3.3.4. Acesso aos dados dos veículos e abastecimento em tempo real;

3.3.5. Alteração de dados, bloqueio e desbloqueio de cartões e senhas on-line, em tempo real.

3.4. Acesso aos abastecimentos:

3.4.1. Os abastecimentos somente serão possíveis em postos previamente credenciados pela CONTRATADA, com uso de cartão do veículo e do motorista e suas respectivas senhas.

3.4.2. No caso das máquinas as mesmas, serão abastecidas em campo, fora das instalações dos postos credenciados, através de um caminhão comboio, fornecido pela contratante.

3.4.3. Após cada abastecimento em campo, realizado pelo Caminhão comboio, deverá ser gerado relatório individual de abastecimento. Ao iniciar o abastecimento diário em campo, será feito a verificação do combustível existente e após fim do dia será feito nova verificação com a subtração da litragem abastecida no decorrer do dia e registrado o saldo existente. Devendo proceder assim até a completa utilização do saldo existente no tanque.

3.4.4. Os abastecimentos deverão ser realizados todos os dias da semana, 24 horas por dia.

3.4.5. Conjuntamente com o fornecimento de combustível, a empresa contratada deverá proporcionar um efetivo controle dos abastecimentos da frota, por meio da implantação e operação de um sistema integrado com a bomba de combustível do posto e do caminhão comboio.

3.4.6. Deverá ser garantido que, durante o controle, os dados referentes aos abastecimentos sejam armazenados de forma online, sendo aceito, excepcionalmente, em casos de falta de cobertura ou ausência de sinal para realização da operação, a opção offline, desde que o sistema garanta que a operação seja realizada com a utilização dos cartões magnéticos, sem intervenção humana (via guia de preenchimento manual, via telefone, e outros),devendo esses dados offline serem processados e disponíveis para consulta no prazo máximo de 24horas a contar do registro do abastecimento offline.

3.4.7. O sistema de controle deverá estar disponível em ambiente Web, com garantia de acesso as informações em tempo real, salvo nos casos de abastecimentos offline, onde esses dados devem estar disponíveis no prazo máximo de 24 horas. Essa disponibilização web deverá ser 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3.4.8. Deverá ser oferecido suporte aos usuários do sistema de controle por telefone DDD (27) ou iniciado por 0800, chat ou e-mail, em horário comercial e plantão sem ônus para a PMA.

3.4.9. A validação do abastecimento deverá ocorrer com a utilização de cartões magnéticos e senhas no mínimo 04 dígitos e máximo 06 dígitos, capaz de garantir a presença do veículo na bomba de combustível no momento do abastecimento, associando motorista e veículo.

3.4.10. O sistema deverá contemplar o controle do abastecimento das máquinas em campo que serão realizados em conjunto com um caminhão comboio, porém estas também necessitarão de cartões magnéticos no ato do abastecimento, para garantir que os dados do abastecimento realizado sejam informados automaticamente no sistema de controle de consumo informatizado e integrado de gestão de frota.

3.4.11. O sistema deverá permitir que sejam gerados relatórios diários, semanais, quinzenais e mensais dos abastecimentos, sem intervenção humana, por veículo, bem como de toda a frota, de acordo com o item 3.1 deste Termo de Referência. Os relatórios deverão estar disponíveis para consulta e impressão em padrão de folha A4.

3.4.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos e treinamento para uso dos cartões.

3.4.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento ao posto no caso de indisponibilidade do equipamento, defeito, ausência de sistema alternativo, sendo que, nestes casos, a indisponibilidade deverá ser comunicada ao motorista antes do abastecimento ser realizado.

3.4.14. O equipamento do posto deverá emitir comprovante da transação efetuada, independentemente da solicitação do motorista, que contenha no mínimo as seguintes informações: nome e endereço do posto, identificação do veículo, identificação do motorista, hodômetro/horímetro e do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível adquirido, quantidade de litros, valor do abastecimento, data e hora da transação, saldo remanescente do limite do cartão.

3.5. Rede de postos de abastecimento credenciada:

3.5.1. A CONTRATADA deverá operar por meio de postos de abastecimento credenciados no município de Aracruz, demais municípios do Estado do Espírito Santo e em municípios, de outros Estados, onde as secretarias municipais de Aracruz tenham necessidade de transitar.

3.5.1.1. A relação de postos que deverão estar disponibilizados para abastecimentos, dentro do prazo previsto no subitem 5.1, encontra-se no **Anexo B** deste Termo de Referência.

3.5.1.2. Para os abastecimentos em Aracruz, o valor de referência será o preço médio semanal ao consumidor no Município de Aracruz, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP no período do abastecimento, através da tabela constante no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>;

3.5.1.3 Para os abastecimentos fora da região de Aracruz, o valor de referência será o preço médio semanal ao consumidor para o Estado do Espírito Santo, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP no período do abastecimento, através da tabela constante no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>;

3.5.1.4 – Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da Taxa de Desconto, conforme o resultado da licitação.

3.5.1.5. A qualquer tempo poderão ser solicitados novos postos a serem credenciados para abastecimento em localidades diversas, conforme necessidade da CONTRATADA.

3.5.1.6. A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados dos valores consumidos pelo CONTRATANTE, que não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.5.1.7. Os postos credenciados deverão prestar serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado, das 7h00 às 20h00, devendo haver, ao menos, um posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana num raio de 10 km do Edifício Sede do CONTRATANTE, localizado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES.

3.5.1.8. Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e colba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

3.5.1.9. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via sítio eletrônico ou por intermédio do sistema instalado pela empresa CONTRATADA.

3.6. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do CONTRATANTE deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

3.7. Fornecimento de cartões:

3.7.1. A CONTRATADA fornecerá gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões microprocessados, na quantidade de 01 (um) para cada veículo cadastrado, e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, roubo, furto, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do CONTRATANTE.

3.7.2. O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, o acréscimo do quantitativo de cartões, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também gratuitamente.

3.8. Tipo de cartão:

3.8.1. Cartão individual por veículo e uso de senha, com tecnologia que permita a gestão da frota e dos abastecimentos. Este cartão possibilitará o acesso do posto ao limite de crédito do veículo, e o seu uso identificará o veículo que foi abastecido nos relatórios. O cartão deverá trazer, no mínimo, o nome da CONTRATADA, n.º do cartão, placa do veículo.

3.9. Sistema de abastecimento:

3.9.1. A Relação de veículos da CONTRATANTE, próprios e locados, encontra-se no **Anexo A** deste Termo de Referência.

3.9.2. Após assinatura do contrato será fornecido planilha contendo a identificação dos veículos e usuários pertencentes à frota do CONTRATANTE.

3.9.3. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA devem compreender, no mínimo:

I. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo;

II. Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

a) por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;

b) para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

• O bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma online e instantânea;

- O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- A fixação de limite de preço unitário máximo por combustível para cada veículo, determinado pelo CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem sua expressa autorização;
- Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

3.10. Limite de crédito dos cartões combustível:

3.10.1. A cada cartão combustível corresponderá um limite de crédito mensal, determinado pelo Agente Fiscalizador do CONTRATANTE. Esse limite determinará não somente o valor, mas também o tipo de combustível que poderá ser utilizado para abastecimento do veículo.

3.10.2. Deverá ser possível para o CONTRATANTE alterar esse limite sempre que julgar necessário, via web, por meio do uso de sistema informatizado. Deverá também ser possível adicionar valores extras ("cota extra") em tempo real, utilizando o sistema sempre que o CONTRATANTE julgar conveniente e necessário.

3.10.3. Esse limite deverá ser disponibilizado por mês automaticamente pela empresa CONTRATADA para cada cartão, de forma integral, porém sem acumular com os valores não

utilizados no mês anterior. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente esta data de disponibilização de crédito para que a continuidade do serviço não seja prejudicada.

4. PREVISÃO DE CONSUMO

4.1. Quantitativo (Planilha de Custos)

4.1.1. Para assegurar o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Aracruz visando suprir as necessidades de deslocamento dos servidores no exercício de suas atividades institucionais, estima-se anualmente:

ESTIMATIVA DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS – SEMSU					
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	ANUAL/ LITROS	PREÇO MÉDIO ANP	VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$)
1	Etanol	Hidratado - Resol. ANP Nº 19 de 15/04/2013	1.800	R\$ 4,290	R\$ 7.722,00
2	Gasolina	Comum - Resol. ANP Nº 40 de 25/10/2013	150.000	R\$ 5,980	R\$ 897.000,00
3	Óleo Diesel	S10 - Resol. ANP Nº 50 de 23/12/2013	320.000	R\$ 6,140	R\$ 1.964.800,00
TOTAL			471.800		R\$ 2.869.522,00

Fonte: ANP período de 24 a 30 de Dezembro de 2023.

ESTIMATIVA DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	ANUAL/ LITROS	PREÇO MÉDIO ANP	VALOR ESTIMADO MESES (R\$)	12
1	Etanol	Hidratado - Resol. ANP Nº 19 de 15/04/2013	0	0	R\$	-
2	Gasolina	Comum - Resol. ANP Nº 40 de 25/10/2013	55.000	R\$ 5,980	R\$	328.900,00
3	Óleo Diesel	S10 - Resol. ANP Nº 50 de 23/12/2013	150.000	R\$ 6,140	R\$	921.000,00
TOTAL			205.000		R\$ 1.249.900,00	

Fonte: ANP período de 24 a 30 de Dezembro de 2023.

ESTIMATIVA DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	ANUAL/ LITROS	PREÇO MÉDIO ANP	VALOR ESTIMADO MESES (R\$)	12
1	Etanol	Hidratado - Resol. ANP Nº 19 de 15/04/2013	7.000	R\$ 4,290	R\$	30.030,00
2	Gasolina	Comum - Resol. ANP Nº 40 de 25/10/2013	70.000	R\$ 5,980	R\$	418.600,00
3	Óleo Diesel	S10 - Resol. ANP Nº 50 de 23/12/2013	20.000	R\$ 6,140	R\$	122.800,00
TOTAL			97.000		R\$ 571.430,00	

Fonte: ANP período de 24 a 30 de Dezembro de 2023.

4.2. São participantes deste presente contrato as Secretarias Municipais de Suprimentos – SEMSU, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Obs.: Estimativa realizada com base nos quantitativos do Contrato anterior em vigor e no preço médio semanal dos combustíveis do município de Aracruz na Revenda ao consumidor, divulgado pela ANP no período de 24 a 30 de Dezembro de 2023.

5. CONDIÇÕES BÁSICAS

5.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado nos postos credenciados pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da OS – ORDEM DE SERVIÇO.

5.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

6. DO PREÇO

6.1. Justificativa para agrupamento de itens em lote único - Quanto à divisão dos lotes, sabendo-se que esta deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotos não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, conclui-se pela necessidade de agrupar os itens em lote único. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostra-se mais gravosa para a Administração. A contratação em tela, se realizada via itens isolados geraria dificuldade de condução pela Administração, com vias a tornar o processo mais oneroso para o Município, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual.

6.2. Estimam-se seguintes valores para contratação em tela:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	ANUAL/ LITROS	PREÇO MÉDIO ANP	VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$)
1	Etanol	8.800	R\$ 4,290	R\$ 37.752,00
2	Gasolina	275.000	R\$ 5,980	R\$ 1.644.500,00
3	Óleo Diesel	490.000	R\$ 6,140	R\$ 3.008.600,00
TOTAL		773.800		R\$ 4.690.852,00
TAXA MÍNIMA DE DESCONTO ADMITIDA sobre o preço médio da ANP.				2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento).

* Não será aceito cobrança de taxa de administração. Permitindo-se apenas a aplicação de desconto sobre o valor médio mensal do município de Aracruz, divulgado pela ANP.

TOTAL POR SECRETARIAS			
ITEM	SECRETARIAS	CONSUMO ANUAL/LITROS	VALOR ANUAL (R\$)
1	SEMSU	471.800	R\$ 2.869.522,00
2	SEMED	205.000	R\$ 1.249.900,00
3	SEMAS	97.000	R\$ 571.430,00
TOTAL			R\$ 4.690.852,00

6.3. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **preço médio da última semana do mês de pesquisa, no município de Aracruz nas vendas ao consumidor, divulgado pela ANP**, no mês do respectivo abastecimento **ou o preço praticado na bomba de abastecimento, prevalecendo sempre o MENOR**, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora no procedimento licitatório.

6.3.1. O preço médio dos combustíveis do município de Aracruz na venda ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>, no item preços.

6.4. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o **preço médio divulgado pela ANP, ou o preço praticado na bomba de abastecimento, prevalecendo sempre o MENOR**, e será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

6.5. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento;

7.1.2. Credenciar por escrito junto ao CONTRATANTE um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Cadastrar o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento para cada unidade conforme estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

7.1.4. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e ainda por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar ao CONTRATANTE, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto do presente memorial descritivo, respondendo por si e por seus sucessores;

7.1.5. Ressarcir ao CONTRATANTE os danos e prejuízos que venham a ocorrer, no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;

7.1.6. Submeter os serviços prestados à aceitação pelo Agente Fiscalizador do Contrato, ao qual caberá direito de recusa caso se constate que estes não estejam de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou apresentem quaisquer outros vícios relativos às normas de consumo que lhes sejam aplicáveis;

7.1.7. Assumir, por sua única e exclusiva conta, risco e responsabilidade, o custo decorrente da prestação do serviço, bem como do material necessário à sua execução, inclusive transporte e entrega, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Termo de Referência;

7.1.8. Obrigar-se a executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições, qualidade, quantidade e especificações aqui constantes, nos locais e prazos determinados pelo CONTRATANTE;

7.1.9. Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo CONTRATANTE relativas à execução do objeto;

7.1.10. Responder a qualquer comunicação do CONTRATANTE por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação, submetendo-se a CONTRATADA às sanções e penalidades cabíveis caso tal determinação não seja cumprida;

7.1.11. Retificar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de comunicação feita pelo CONTRATANTE, o serviço executado, naquilo que vier a ser recusado;

7.1.12. Obrigar-se, inobstante a emissão do Termo de Aceite, a garantir a perfeita execução do objeto deste edital, nos termos da legislação civil, penal e trabalhista vigentes, bem como das disposições constantes do presente memorial descritivo;

7.1.13. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas;

7.1.14. Entregar os cartões, sem qualquer custo para a contratante, nas quantidades iniciais para cada veículo/máquina que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Aracruz, bem como por agrupamento de equipamentos para abastecimento de motor de Poda, Motosserra, entre outros, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Autorização de serviços, ou seja, no mesmo prazo estipulado para o início dos serviços. Juntamente à O.S, a CONTRATANTE entregará a relação de veículos e usuários para a CONTRATADA;

7.1.15. Não alterar o prazo de início e a forma de execução do objeto, salvo se por expressa autorização do CONTRATANTE;

7.1.16. Não subcontratar parte ou o todo da execução do objeto;

7.1.17. Oferecer, sem ônus para o CONTRATANTE, treinamento quando necessário;

7.1.18. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do combustível fornecido pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certa que, a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que a Prefeitura Municipal de Aracruz não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

7.2.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

7.2.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.4. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;

7.2.5. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

7.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais;

7.2.7. Fornecer a CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;

7.2.8. Comunicar a CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota do município no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1.1. Será declarada vencedora a proposta com maior percentual de desconto sobre o preço médio nas vendas ao consumidor do município de Aracruz, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

8.1.2. O percentual de desconto ofertado será fixo e irrevogável e terá validade durante toda vigência do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor formalmente designado pelos setores competentes, participantes do Certame, da Prefeitura Municipal de Aracruz, ou seja, SEMSU, SEMED e SEMAS, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados e aos produtos fornecidos; o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

9.1.2. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria executora, em tempo hábil para adoção das medidas provenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

9.2.1. Proceder a eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;

9.2.2. Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

9.2.3. Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;

9.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

9.4. A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipais de Suprimentos, Educação e Assistência Social**, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

9.5. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor designado pela **Secretaria Municipais de Suprimentos, Educação e Assistência Social**.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, sendo que sua vigência e eficácia dar-se-á a partir da data do recebimento da OS – ORDEM DE SERVIÇO, prorrogável por igual período, respeitável o limite decenal, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Com base no inciso I do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, atestamos a maior vantagem econômica vislumbrada na contratação plurianual em razão do escopo do contrato tratar-se de serviço contínuo e essencial para continuidade das atividades diárias de todos os setores da Prefeitura, e, por referir-se a um Contrato onde a Empresa vencedora deverá credenciar postos e

administrar todos os abastecimentos realizados, a contratação por um período maior gera uma maior segurança para a Empresa, bem como para os credenciados, o que gera com isso a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. Convém mencionar também que o contrato plurianual é capaz de produzir maior eficiência quando considerados a diluição dos investimentos iniciais, os ganhos da economia de escala, as curvas de aprendizagem demandadas em cada contratação, os custos da realização de mais de uma contratação por períodos de tempo menores, entre outros elemento

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Secretaria de Suprimentos – SEMSU

Dotação Orçamentária	995
Vínculo	1.500.0000.000 – Recursos ordinários - Exercício corrente
Classif. Funcional	18.01.00.04.122.0046.2149 – Gerencia de despesa essenciais dos vários setores
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria de Educação – SEMED

Dotação Orçamentária	404
Vínculo	1.550.0000.0000 – Transferência do Salário Educação
Classif. Funcional	12.365.0011.2.0022 – Administração e Manutenção da Unidade
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária	405
Vínculo	1.576.0005.0000 – Transf. Rec. Est. Prog. Educ. Proetti EMEF Honório 1.576.0005.0000 – Transf. Rec. Est. Prog. Educ. Proetti EMEF Honório
Classif. Funcional	12.365.0018.2.0057 – Desenvolvimento da Educação em Tempo Integral
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria de Assistência Social – SEMAS

Dotação Orçamentária	503
Vínculo	1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente
Classif. Funcional	08.122.0011.2.0022 – Administração e Manutenção da Unidade
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária	619
Vínculo	1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social
Classif. Funcional	08.243.0023.2.0093 – Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária	623
Vínculo	660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social
Classif. Funcional	08.243.0023.2.0088 – Implantação e Atendimento à Adolescentes em Cump.
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária	623
Vínculo	1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social
Classif. Funcional	08.244.0023.2.0081 – Atendimento às Famílias e indivíduos no CREAS
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária	624
Vínculo	1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social
Classif. Funcional	08.244.0023.2.0082 – Atendimento às Famílias nos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicaa

Dotação Orçamentária	625
Vínculo	1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social
Classif. Funcional	08.244.0023.2.0083 – Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária	629
Vínculo	1.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Classif. Funcional	08.244.0023.2.0095 – Manutenção do Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas ao final de cada mês devidamente

aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 141 da lei nº 14.133/2021.

12.2. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

12.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo MUNICÍPIO nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;
- b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o MUNICÍPIO, por conta do estabelecido nesta AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS;
- c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;
- f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas no edital;

12.4. Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

12.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

12.6. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o FGTS, Receita Federal e Previdência, Estadual e municipal da sede da empresa e do Município de Aracruz, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

12.7. O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

12.8. É expressamente vedado ao FORNECEDOR à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

a) Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, localizada a Avenida Morobá nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29.190-000 – I.E.: ISENTO.

b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada a Avenida Morobá nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29.190-000 – I.E.: ISENTO.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada a Rua Professor Lobo, n. 284, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-062 – I.E.: ISENTO.

12.10. No recebimento da OS – ORDEM DE SERVIÇO, a Contratada deverá apresentar garantia de execução, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, podendo optar por uma das modalidades constantes do § 1º do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021.

12.10.1. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

12.10.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidade e bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

12.10.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a Contratada deverá atualizar os documentos relativos à garantia.

12.10.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito Público ou Privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

14.1. A relação de Postos Credenciados para abastecimento em localidades diversas, conforme Anexo B, deverá ser apresentada antes da assinatura do Contrato, sendo prova imprescindível para a execução dos serviços e condição pré-contratual.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

VI. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

15.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

15.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21; **15.5.2.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

15.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

Aracruz/ES, 30 de janeiro de 2024.

Marcelo Rodrigues de Oliveira
Secretário Municipal de Suprimentos – SEMSU

Jenilza Spinassé Morellato
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

ANEXO A – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Relação de Veículos integrante da frota da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES

Obs.: A relação aqui apresentada dispõe os veículos integrantes da frota da PMA, próprios e locados, no mês de Dezembro de 2023. A qualquer tempo a frota poderá ser modificada.

VEÍCULOS SEMED						
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	TANQUE (L)	LOCAL DE ATENDIMENTO
01	MARRUA JIPE - AGRAL MARRUA AM200 MO	2020	QRJ-8I22	DIESEL	100	TRANSPORTE ESCOLAR - ÁREA INDIGENA
02	MICRO ÔNIBUS - MARCOPOLLO VOLARE V86 EM	2012	MSB-3604	DIESEL	150	TRANSPORTE ESCOLAR - JACUPEMBA
03	MICRO ÔNIBUS - MARCOPOLLO VOLARE V86 EM	2012	MSB-3647	DIESEL	150	TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
04	MICRO ÔNIBUS - MARCOPOLLO VOLARE V86 EM	2012	OVK-9698	DIESEL	150	TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
05	MICRO ÔNIBUS - IVECO CITYCLASSA 70CL7	2013	OVK-9697	DIESEL	90	TRANSPORTE ESCOLAR - GUARANA
06	MICRO ÔNIBUS - VW NEOBUS MINI ESC	2017	OVK-9686	DIESEL	150	TRANSPORTE ESCOLAR - ORLA
07	MICRO ÔNIBUS - MARCOPOLLO VOLARE V8L 4X4	2023	SFW-1J82	DIESEL	150	TRANSPORTE ESCOLAR - ÁREA INDIGENA
08	CAMINHÃO BENZ/ ACCELO 815 CE	2021	RQN-4E56	DIESEL	75	ATENDIMENTO À SEMED
09	VOYAGE VW VOYAGE MPI	2023	RBH-7H62	GASOLINA	55	ATENDIMENTO À SEMED
10	FORD KA SE 1.0 HÀ C	2021	RBD-4J36	GASOLINA	51	ATENDIMENTO À SEMED
11	FORD KA SE 1.0 HÀ C	2021	RBD-4J36	GASOLINA	51	ATENDIMENTO À SEMED
12	FIAT MOBI LIKE	2022	SFQ-9J51	GASOLINA	47	ATENDIMENTO À SEMED
13	FIAT MOBI LIKE	2022	SFQ-9J347	GASOLINA	47	ATENDIMENTO À SEMED
VEÍCULOS SEMAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	TANQUE (L)	LOCAL DE ATENDIMENTO
14	ONIX	2020	QRM-8E33	GASOLINA	54	CRAS VILA DO RIACHO
15	ONIX	2020	QRM-5E51	GASOLINA	54	SEMAS CRAS SEDE
16	ONIX	2020	QRM-8E47	GASOLINA	54	SEMAS CRAS SEDE
17	ONIX	2020	QRM-8E31	GASOLINA	54	CONSELHO TUTELAR SEDE
18	ONIX	2020	QRM-8E46	GASOLINA	54	SEMAS CRAS SEDE
19	ONIX	2020	QRM-8E42	GASOLINA	54	CRAS GUARANÁ
20	ONIX	2020	QRM-8E43	GASOLINA	54	CRAS SANTA CRUZ
21	ONIX	2019	QRM-8E78	GASOLINA	54	SEMAS CRAS SEDE
22	STRADA	2019	QRJ-9F38	GASOLINA	76	SEMAS ALMOXARIFADO
23	PALIO	2011	MSU-8777	GASOLINA	47	MEDIDA CREAS
24	SPIN	2019	QRM-1B48	GASOLINA	53	CREAS
25	SPIN	2018	QRH-1B38	GASOLINA	53	CASA DE ACOLHIMENTO
26	SPIN	2014	OYJ-3896	GASOLINA	53	SEMAS
27	DOBLO	2014	OYJ-9507	GASOLINA	60	SEMAS BOLSA



28	SIENA	2014	OVK-9692	GASOLINA	47	SEMAS BOLSA
29	AIRCROSS	2020	QRH-0436	GASOLINA	55	CONSELHO TUTELAR ORLA
30	FORD KA	2018	PPW-4309	GASOLINA	52	BARRA DO RIACHO
31	MICRO ONIBUS	2019	PBQ-4D49	DIESEL	150	SEMAS SCFV
DEMAIS VEÍCULOS - SEMSU						
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	TANQUE (L)	LOCAL DE ATENDIMENTO
32	SAVEIRO	2023	SGA-7A22	GASOLINA	55	SEMESP
33	SAVEIRO	2023	SGA-7A20	GASOLINA	55	SERVIÇOS PÚBLICOS
34	SAVEIRO	2023	SGA-7A17	GASOLINA	55	OBRAS
35	SAVEIRO	2023	SGA-7A19	GASOLINA	55	TURISMO
36	SAVEIRO	2023	SFW-6A57	GASOLINA	55	ALMOXARIFADO
37	SAVEIRO	2023	SGA-7A21	GASOLINA	55	LIMPEZA PÚBLICA
38	STRADA C DUPLA	2023	SGB-4I45	GASOLINA	55	CAEIRAS VELHAS
39	STRADA C DUPLA	2023	SGB-4I44	GASOLINA	55	SANTA CRUZ
40	STRADA C DUPLA	2023	SGB-4I51	GASOLINA	55	VILA DO RIACHO
41	STRADA C DUPLA	2023	SGB-4I53	GASOLINA	55	SANTA ROSA
42	STRADA C DUPLA	2023	SGB-4I39	GASOLINA	55	JACUPEMBA
43	STRADA C DUPLA	2023	SGB-4I49	GASOLINA	55	BARRA DO RIACHO
44	STRADA C DUPLA	2023	SGB-1E07	GASOLINA	55	GUARANÁ
45	STRADA C DUPLA	2023	SGB-1D74	GASOLINA	55	BARRA DO SAHY
46	STRADA C DUPLA	2023	SGB-1D80	GASOLINA	55	VICE PREFEITO
47	STRADA C DUPLA	2023	SGB-1D88	GASOLINA	55	ROÇADA L.PÚBLICA
48	STRADA C DUPLA	2023	SGB-1E24	GASOLINA	55	VIDEOMONITORAMENTO
49	STRADA C DUPLA	2023	SGB-1E12	GASOLINA	55	SERVIÇOS PÚBLICOS
50	STRADA C DUPLA	2023	SGB-1E18	GASOLINA	55	SERVIÇOS PÚBLICOS
51	STRADA C DUPLA	2023	SGB-1F11	GASOLINA	55	FISCALIZAÇÃO TRANSITO
52	FIAT MOBI	2023	SGB-3H64	GASOLINA	47	ADMINISTRAÇÃO
53	FIAT MOBI	2023	SGB-2J66	GASOLINA	47	ADMINISTRAÇÃO
54	FIAT MOBI	2023	SGB-4C48	GASOLINA	47	OBRAS
55	FIAT MOBI	2023	SGB-4C25	GASOLINA	47	OBRAS
56	FIAT MOBI	2023	SGB-5I68	GASOLINA	47	OBRAS
57	FIAT MOBI	2023	SGB-2I17	GASOLINA	47	COMUNICAÇÃO
58	FIAT MOBI	2023	SGB-2J42	GASOLINA	47	COMUNICAÇÃO
59	FIAT MOBI	2023	SGB-2G73	GASOLINA	47	SEMDUR
60	FIAT MOBI	2023	SGB-4C51	GASOLINA	47	SEMDUR
61	FIAT MOBI	2023	SGB-4C40	GASOLINA	47	CEMITÉRIO
62	FIAT MOBI	2023	SGB-4C31	GASOLINA	47	FINANÇA
63	FIAT MOBI	2023	SGB-5I43	GASOLINA	47	PROCURADORIA
64	FIAT MOBI	2023	SGB-4C42	GASOLINA	47	SEMAE
65	FIAT MOBI	2023	SGB-2J62	GASOLINA	47	TURISMO
66	FIAT MOBI	2023	SGB-2I99	GASOLINA	47	ASILO



67	FIAT MOBI	2023	SGB-4C34	GASOLINA	47	SEMSU
68	FIAT MOBI	2023	SGB-5I34	GASOLINA	47	SEMSU
69	FIAT MOBI	2023	SGB-2J54	GASOLINA	47	GÊRENCIA DE APOIOS
70	FIAT MOBI	2023	SGB-2J37	GASOLINA	47	LIMPEZA PÚBLICA
71	FIAT MOBI	2023	SGB-4C63	GASOLINA	47	LIMPEZA PÚBLICA
72	FIAT MOBI	2023	SGB-3H58	GASOLINA	47	SERVIÇOS PÚBLICOS
73	FIAT MOBI	2023	SGB-2J46	GASOLINA	47	SEMESP
74	FIAT MOBI	2023	SGB-2I92	GASOLINA	47	SEMDE
75	FIAT MOBI	2023	SGB-2I86	GASOLINA	47	SEGOV
76	FIAT MOBI	2023	SGB-4C69	GASOLINA	47	APOIO COQUEIRAL
77	FIAT MOBI	2023	SGB-4C00	GASOLINA	47	SEMPA
78	FIAT MOBI	2023	SGB-4C11	GASOLINA	47	SETRANS POOL
79	FIAT MOBI	2023	SGB-5I48	GASOLINA	47	LIMPEZA PÚBLICA
80	FIAT MOBI	2023	SGB-5I30	GASOLINA	47	ADMINISTRAÇÃO
81	FIAT MOBI	2023	SGB-5I62	GASOLINA	47	SEMDUR
82	FIAT MOBI	2023	SGB-5H64	GASOLINA	47	SEMESP
83	FIAT MOBI	2023	SGB-2J94	GASOLINA	47	FINANÇA
84	SPIN	2023	SGA-9I22	GASOLINA	53	SEMDUR
85	SPIN	2023	SGA-9H96	GASOLINA	53	SEMDUR
86	SPIN	2023	SGA-9H93	GASOLINA	53	SETRANS POOL
87	SPIN	2023	SGA-9I09	GASOLINA	53	PREFEITO
88	VAN	2018	QRF-2C30	DIESEL	100	SETRANS POOL
89	VAN	2018	QRF-2C35	DIESEL	100	SETRANS POOL
90	VAN	2018	QRF-2C37	DIESEL	100	SETRANS POOL
91	FORD FIESTA	2011	MTT-2654	GASOLINA	54	SERVIÇOS PÚBLICOS
92	FORD FIESTA	2011	ODG-4031	GASOLINA	54	SERVIÇOS PÚBLICOS
93	FORD FIESTA	2011	ODG-4009	GASOLINA	54	SERVIÇOS PÚBLICOS
94	FORD FIESTA	2011	ODG-5815	GASOLINA	54	SERVIÇOS PÚBLICOS
95	FORD FIESTA	2011	ODG-4005	GASOLINA	54	POOL SETRANS
96	FORD FIESTA	2011	ODG-2653	GASOLINA	54	POOL SETRANS
97	FORD FIESTA	2011	ODG-5812	GASOLINA	54	OFICINA
98	FORD FIESTA	2011	ODG-5811	GASOLINA	54	FINANÇAS
99	FORD FIESTA	2011	ODG-9858	GASOLINA	54	PATRIMONIO
100	FORD FIESTA	2011	ODG-4001	GASOLINA	54	QUEBRADO
101	FORD FIESTA	2011	ODG-5809	GASOLINA	54	QUEBRADO
102	BI TREM	2014	PPD-5D77	DIESEL	500	SETRANS - EQUIPAMENTOS
103	CAÇAMBA TOCO	2013	ODR-8D52	DIESEL	300	SETRANS - EQUIPAMENTOS
104	CAÇAMBA TOCO	2013	OVF-9014	DIESEL	300	SETRANS - EQUIPAMENTOS
105	CAÇAMBA TRUCK	2015	PVX-7F49	DIESEL	400	SETRANS - EQUIPAMENTOS
106	CAÇAMBA TRUCK	2023	SGB-3B13	DIESEL	300	SETRANS - EQUIPAMENTOS
107	CAÇAMBA TRUCK	2013	ODP-6186	DIESEL	400	SETRANS - EQUIPAMENTOS
108	CAMINHÃO CARROCERIA	2017	PKR-6D68	DIESEL	300	SETRANS - EQUIPAMENTOS
109	CAMINHÃO SUGADOR FOSSA	2016	PPJ – 0024	DIESEL	300	SETRANS - EQUIPAMENTOS



110	CAMINHÃO SUGADOR FOSSA	2013	OVK – 3484	DIESEL	300	SETRANS - EQUIPAMENTOS
111	CAMINHÃO SUGADOR FOSSA	2015	PPJ – 0013	DIESEL	300	SETRANS - EQUIPAMENTOS
112	CAMINHÃO SUGADOR FOSSA	2013	ODM – 3316	DIESEL	300	SETRANS - EQUIPAMENTOS
113	CAMINHÃO PIPA NÃO POTÁVEL	2013	OVF-2639	DIESEL	300	SETRANS - EQUIPAMENTOS
114	CAMINHÃO PIPA NÃO POTÁVEL	2013	OQD-4D70	DIESEL	300	SETRANS - EQUIPAMENTOS
115	CAMINHÃO PIPA POTÁVEL	2013	OVK- 1D90	DIESEL	300	SETRANS - EQUIPAMENTOS
116	CAMINHÃO PIPA POTÁVEL	2021	RBJ-0I24	DIESEL	300	SETRANS - EQUIPAMENTOS
117	CAMINHÃO PRANCHA	2014	PPD-5D63	DIESEL	400	SETRANS - EQUIPAMENTOS
118	CAMINHÃO TRABALHADOR	2013	NRZ-1E34	DIESEL	300	SETRANS - EQUIPAMENTOS
119	CAMINHÃOZINHO	2011	MTU-0553	DIESEL	300	SETRANS - EQUIPAMENTOS
120	MOTO NIVELADORA	-	LOC-001	DIESEL	350	SETRANS - EQUIPAMENTOS
121	ESCAVADEIRA CATERPILAR	-	312	DIESEL	300	SETRANS - EQUIPAMENTOS
122	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR	-	416 F	DIESEL	300	SETRANS - EQUIPAMENTOS
123	MOTO NIVELADORA CASE	-	845 B	DIESEL	350	SETRANS - EQUIPAMENTOS
124	MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND	-	RG 140 B	DIESEL	350	SETRANS - EQUIPAMENTOS
125	PÁ CARREGADEIRA HIUNDAI	-	-	DIESEL	250	SETRANS - EQUIPAMENTOS
126	PÁ CARREGADEIRA HIUNDAI	-	-	DIESEL	250	SETRANS - EQUIPAMENTOS
127	ROLO COMPACTADOR	-	PMA 007	DIESEL	250	SETRANS - EQUIPAMENTOS
128	MOTO NIVELADORA CASE	-	-	DIESEL	350	SETRANS - EQUIPAMENTOS
129	ROLO COMPACTADOR	-	-	DIESEL	250	SETRANS - EQUIPAMENTOS
130	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND	-	-	DIESEL	300	SETRANS - EQUIPAMENTOS
131	GERADOR	-	-	DIESEL	50	SETRANS - EQUIPAMENTOS
132	PRANCHA COMPACTADORA	-	-	DIESEL	30	SETRANS - EQUIPAMENTOS
133	STRADA	2023	SGB-1E12	GASOLINA	50	SETRANS
134	SAVEIRO	2023	SGA-7A20	GASOLINA	50	SETRANS
135	MOBI	2023	SGB4C40	GASOLINA	50	SETRANS
136	STRADA	2023	SGB1E18	GASOLINA	50	SETRANS
137	MOBI	2023	SGB3H58	GASOLINA	50	SETRANS
138	FORD FIESTA	2012	ODG-2654	GASOLINA	50	SETRANS
139	FORD FIESTA	2012	ODG-4001	GASOLINA	50	SETRANS
140	VAN	2012	ODC-5066	DIESEL	150	SETRANS
141	FIAT/STRADA HD WK CD E	2018	PPI-3156	GASOLINA	58	GFA - SEMAM
142	FORD/RANGER XL CD4 22C	2018	QRC-0420	DIESEL	80	GFA - SEMAM
143	FORD/CARGO 816 S - CAMINHÃO	2018	OVK-9694	DIESEL	150	GRN - SEMAM
144	CHEVROLET/ MONTANA LS	2014	OYF-2492	GASOLINA	54	GEA - SEMAM
145	FIAT/STRADA HD WK CD E	2018	QRC-0E22	GASOLINA	58	GRN - SEMAM
146	FORD/RANGER XL CD4 22C	2018	QRC-0E21	DIESEL	80	GRN - SEMAM
147	FORD/KA SE 1.5 SD B	2018	PPI-3159	GASOLINA	52	GCQA - SEMAM
148	FORD/KA SE 1.5 SD B	2018	PPI-3155	GASOLINA	52	SECRETÁRIO - SEMAM
149	MOTO HONDA / XR 250 TORNADO	2007	MRP-4395	GASOLINA	11,5	GRN - SEMAM
150	MOTO HONDA / NXR 150 BROS ESD	2012	OVK-5607	GASOLINA	12	GRN - SEMAM



151	CHEVROLET/S10 LS DD4	2023	SGA-4H98	DIESEL	76	GEA - SEMAM
152	CHEVROLET/S10 LT DD4A	2023	SGB-8E12	DIESEL	76	GRN - SEMAM
153	RETRO-ESCAVADEIRA	2023	-	DIESEL	160	GRN - SEMAM
154	MOTOR DE BARCO/MERCURY 40	-	-	DIESEL	25	GFA0 - SEMAM

ANEXO B – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Relação de postos credenciados por Cidades/Estados

A contratada deverá disponibilizar rede de abastecimento nos seguintes municípios:

Cidade	Quant. de postos
Aracruz/ES - SEDE	02
Aracruz/ES – Coqueiral ou Barra do Sahy	01
Aracruz/ES - Jacupemba	01
Aracruz/ES – Barra do Riacho ou Vila do Riacho	01
Vitória/ES	02
Vila Velha/ES	01
Viana/ES	01
Linhares/ES	01
São Mateus/ES	01
Piúma/ES	01
Cachoeiro de Itapemirim/ES	01
Rio de Janeiro/RJ	01
São Paulo/SP	01
Belo Horizonte/MG	01
Itamonte/MG	01
Salvador/BA	01

Obs.: A relação aqui apresentada dispõe o quantitativo mínimo de postos que deverão estar credenciados no início da prestação de serviços. A qualquer tempo poderão ser solicitados novos postos a serem credenciados para abastecimento em localidades diversas.



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA
(Especificações e Cotação de Preços)

Lote	Und.	Qtd.	Descrição dos Serviços	Percentual de desconto sobre o preço médio da ANP (mínimo de 2,46%)
01	SV	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES	(Lançar no sistema "www.bli.org.br" conforme instruções do item 5.2.1.1. do Edital)
PERCENTUAL POR EXTENSO:				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	ANUAL/ LITROS	PREÇO MÉDIO ANP	VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$)
1	Etanol	8.800	R\$ 4,290	R\$ 37.752,00
2	Gasolina	275.000	R\$ 5,980	R\$ 1.644.500,00
3	Óleo Diesel	490.000	R\$ 6,140	R\$ 3.008.600,00
TOTAL		773.800		R\$ 4.690.852,00
TAXA MÍNIMA DE DESCONTO ADMITIDA sobre o preço médio da ANP.			2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento).	

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):

Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2024.

.....
Assinatura da Proponente

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados

possíveis e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Agricultura, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 003/2024, constante do Processo Eletrônico nº 2304/2024, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos, visando atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES**, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e do Termo de Referência do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. A descrição dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão deste contrato.

1.3. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

1.4. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Além das cláusulas previstas neste contrato, este contrato vincula-se, independente de transcrição, às condições dos documentos e instruções que compõem o Edital do Pregão deste contrato, em especial, o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da publicação

do seu extrato nos meios legais, prorrogável por igual período, respeitado o limite decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS, DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto serão os que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ _____ (_____)**.

5.1.1. A taxa de desconto corresponde a **XXX% (XXX por cento)**, sendo fixa e irrevogável durante o prazo da vigência contratual.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços prestados.

6.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando os Relatórios de prestação dos serviços, Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos, quais sejam, Certidões Negativas de débitos Municipal (Sede da empresa e de Aracruz), Estadual, Federal, de FGTS, Trabalhista.

6.1.2. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

6.1.3. Deverão ser observados as demais condições estabelecidas no Termo de Referência quanto a esta cláusula.

6.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

6.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

6.6. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento

ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.7. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do Edital, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.8. Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da Taxa de Desconto, conforme o resultado da licitação.

6.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

6.10. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.11. O percentual de desconto ofertado será fixo e irrevogável e terá validade durante toda vigência do contrato.

6.12. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

6.13. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

6.15. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência desta contratação, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

7.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

7.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O procedimento para prestação de garantia deverá observar as disposições constantes no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

VI. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

9.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

Aracruz - ES, de de 202X.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA